



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.989 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 17.016 Data 27 / 09 / 2017

Caderno: _____ Imóveis _____ Pag. 01

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 37/2017

AUTOR: VEREADOR WILLIANS
BEZERRA DA SILVA – WILLIANS
BEZERRA – PT.

ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 33, DA LEI Nº 9.121, DE 31 DE
MARÇO DE 2009, PARA DESTINAR 30%
(TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO À
UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O artigo 33 da Lei nº 9.121, de 31 de março de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único Serão destinados 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito à Unidade de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de Santo André, nos termos do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de setembro de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
Presidente

Registrada e digitada no Departamento Administrativo e publicada.

JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO
Superintendente

Proc. CM nº 474/17
IGS/.